



PORTARIA CRO-SE Nº 35 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37,II, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 21 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aprovado pela Resolução CRO-SE nº 01/2016, de 01 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - A estrutura das funções e cargos de confiança previstas neste plano é constituída conforme seguinte quadro:

Handwritten signature